

***“OS RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR  
MEIO DE PESSOAS JURÍDICAS”***

**DRA ADRIANA C. CALVO**

**Mestre em Direito do Trabalho da  
PUC/SP, Professora de Direito do Trabalho  
e Consultora Trabalhista do escritório  
MHMK**

**Dependendo da relação fática havida entre as partes, o indivíduo poderá desenvolver suas atividades como empregado ou como profissional autônomo.**

**A Lei nº 8.212/91, em seu artigo 12, alínea b, inciso IV, define o autônomo como "*a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não.*"**

•

**A fim de ser considerado efetivamente como autônomo, o trabalhador deve caracterizar essa condição, ou seja, primeiramente, o trabalhador deve manter registro como autônomo, confirmando assim o exercício de atividade profissional, liberal ou não.**

**Da mesma forma, esse trabalhador deve-se inscrever junto a Previdência Social, como contribuinte individual.**

**O pagamento pela prestação de serviços de pessoa jurídica será formalizado por meio de nota fiscal - NF e, neste caso cabe a empresa realizar o recolhimento do IRPJ de 1.5%**

**Não haverá obrigação de retenção de IRPJ e nem INSS, já que não há prestação por pessoa física e sim pessoa jurídica.**

**O pagamento pela prestação de serviços do autônomo será formalizado em Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA e, neste caso cabe a empresa realizar o recolhimento do INSS - Empresa, referente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços prestados.**

**O autônomo estará sujeito ao recolhimento do IRRF idêntico ao empregado celetista.**

Portanto, à 1ª vista, é mais vantajoso para o prestador de serviços a emissão de nota fiscal por meio de pessoa jurídica do que a emissão de RPA como pessoa física.

O risco trabalhista é maior na situação de pessoa física, tendo em vista a evidência da personalidade.

## **Evidências de fraude trabalhista:**

**A subordinação resta demonstrada quando o trabalhador realiza suas atividades sujeitando-se às ordens do empregador enquanto que o trabalhador autônomo não está sujeito ao poder de direção do empregador e está livre para realizar suas atividades da forma e tempo que desejar de acordo com a sua conveniência.**

- ***Exemplos:***

**Profissionais que permanecem nas dependências da empresa; que recebem ordens de empregados da contratante, que possuem crachá de identificação da contratante, que utilizam correio eletrônico da contratante, etc...**



## ***Risco de ação trabalhista:***

**No caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas, caso seja reconhecido o vínculo empregatício com a empresa, implicaria no pagamento de todas as verbas trabalhistas incidentes sobre o valor pago pela prestação de serviços, tais como, pagamento de férias, 13º salário, depósitos fundiários e eventual multa, além dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre esses valores.**

## ***Risco de autuação do MTE:***

**Em caso de reconhecimento de vínculo trabalhista, a empresa poderá ser autuada por fiscal do Ministério do Trabalho e Previdência Social pela ausência de registro do trabalhador e em relação aos eventuais direitos trabalhistas.**

## ***Prevenção:***

**A empresa deverá adotar algumas medidas de cautela a fim de evitar futura contingência trabalhista quanto à prestação de serviços:**

**(i) solicitação ao profissional autônomo/ pessoa jurídica de apresentação de proposta de trabalho, informando os trabalhos realizados, proposta de honorários e relação atual de clientes;**

## ***Prevenção:***

**(ii) celebração de contrato de prestação de serviços entre as partes;**

**(iii) exigência de apresentação de relatório mensal pelo profissional autônomo/ pessoa jurídica sobre os serviços prestados;**

## *Prevenção:*

**(iv) honorários de prestação de serviços com base horária a fim de evitar pagamentos de valores fixos mensais sem qualquer relação com os serviços prestados pelo mesmo;**

## ***Prevenção:***

**(v) evitar-se que os profissionais permaneçam nas dependências da empresa; que sejam dadas ordens aos profissionais ou que suas atividades sejam dirigidas por empregado da empresa.**

**OBRIGADA POR SUA ATENÇÃO!!!!**

**CONTATO:**

**adriana@calvo.pro.br**  
**cel. (011) 91521783**

**Site: [www.calvo.pro.br](http://www.calvo.pro.br)**